



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 138/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI

Gestor da Ata: RICARDO RAMOS

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: 4359137-1 e CPF nº: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Endereço: RUA RUDY ARNALDO HINTZ, 688, APT 04, BAIRRO PEREQUE, PORTO BELO/SC – CEP: 88210-000.

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	6,00	UN	PNEU 12.5/80-18 - VEÍCULO PESADO	SUPERGUIDER R4;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 1.228,00000	R\$ 7.368,00
4	36,00	UN	PNEU 14.00-24 - VEÍCULO PESADO	PLUSWAY G2 L2;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 2.042,00000	R\$ 73.512,00
5	4,00	UN	PNEU 14.9-28 - VEÍCULO PESADO (TRASEIRO)	LOADMAXX HRI;PROCEDÊNCIA INDIA	R\$ 1.917,00000	R\$ 7.668,00
7	10,00	UN	PNEU 17.5 - 25 - VEÍCULO PESADO	SUPERGUIDER G2 L2;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 2.430,00000	R\$ 24.300,00
10	4,00	UN	PNEU 18.4-30 - TRASEIRO - VEÍCULO PESADO	AGSTAR R1;PROCEDÊNCIA INDIA	R\$ 2.965,00000	R\$ 11.860,00
11	12,00	UN	PNEU 185/65 R14 -	APOLLO AMAZER;PROCEDÊNCIA	R\$ 251,00000	R\$ 3.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 138/2020

FL. Nº _____

Visto _____

			VEÍCULO LEVE	INDIA		
12	4,00	UN	PNEU 185/65 R15 - VEÍCULO LEVE	GOODRIDE RP28;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 262,00000	R\$ 1.048,00
13	24,00	UN	PNEU 185/70 R14 - VEÍCULO LEVE	APOLLO AMAZER;PROCEDÊNCIA INDIA	R\$ 260,00000	R\$ 6.240,00
14	2,00	UN	PNEU 19.5-24 - VEÍCULO PESADO	SUPERGUIDER R4;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 2.474,00000	R\$ 4.948,00
15	24,00	UN	PNEU 195/55 R15 - VEÍCULO LEVE	LINGLONG HP010;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 299,00000	R\$ 7.176,00
16	48,00	UN	PNEU 195/65 R15 - VEÍCULO LEVE	XBRI ECOLOGY;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 269,00000	R\$ 12.912,00
17	12,00	UN	PNEU 195/75 R16C VEÍCULO LEVE	ROADKING ARGOS;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 539,00000	R\$ 6.468,00
18	20,00	UN	PNEU 205/55 R 16 - VEÍCULO LEVE	XBRI ECOLOGY;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 273,00000	R\$ 5.460,00
19	24,00	UN	PNEU 205/70 R15C - VEÍCULO UTILITÁRIO	GOODRIDE H188;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 414,00000	R\$ 9.936,00
20	12,00	UN	PNEU 205/75 R 16C VEÍCULO UTILITÁRIO	GOODRIDE H188;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 505,00000	R\$ 6.060,00
21	32,00	UN	PNEU 215/75 R17.5 - VEÍCULO PESADO	GOODRIDE CR960A;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 649,00000	R\$ 20.768,00
22	8,00	UN	PNEU 215/75 R17.5 - VEÍCULO UTILITÁRIO	GOODRIDE CR960A;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 649,00000	R\$ 5.192,00
23	12,00	UN	PNEU 225/75 R16C - VEÍCULO PESADO	TRIANGLE TR652;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 534,90000	R\$ 6.418,80
24	12,00	UN	PNEU 225/75 R16C - VEÍCULO UTILITÁRIO	TRIANGLE TR652;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 988,00000	R\$ 11.856,00
25	4,00	UN	PNEU 235/75 R15 - VEÍCULO CARROCERIA	ECOVISION VI286;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 559,00000	R\$ 2.236,00
27	12,00	UN	PNEU 7.50-16 - VEÍCULO PESADO - MODELO AGRÍCOLA	LOADMAXX HRI;PROCEDÊNCIA INDIA	R\$ 449,00000	R\$ 5.388,00
28	12,00	UN	PNEU 7.50-16 VEÍCULO PESADO - DIANTEIRO - DESENHO COMUM	GOODRIDE CR832;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 570,00000	R\$ 6.840,00
29	32,00	UN	PNEU 900-20 140 / 137 - (LISO) - VEÍCULO PESADO	DURABLE DR942 145/140;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 1.149,00000	R\$ 36.768,00
30	60,00	UN	PNEU 900-20 140 / 137 (BORRACHUDO)	DURABLE DR946 145/140;PROCEDÊNCIA CHINA	R\$ 899,90000	R\$ 53.994,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 138/2020

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 5 (cinco) dias corridos**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 8 (oito) dias corridos** para efetuar a entrega do material.

3.6- Atender a toda a **legislação vigente**(no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

3.7.1- Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, a DETENTORA poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da Prefeitura.

3.8- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 138/2020

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 337.428,80 - (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 138/2020

FL. Nº _____

Visto _____

créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 18 de Dezembro de 2020.

Pela detentora da ata

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Leonardo Vendruscolo Toniello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 138/2020

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE RP Nº 37.2/2020 – PE 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PRELOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: PINHALZINHO, 18 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Leonardo Vendruscolo Toniello – Proprietário.

E-mail institucional: zeuscomercial.sc@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*